REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NOVEMBRO PEDE MAIS PRÊMIOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.054256/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: 99 FOOD LTDA.
Endereço: PAULISTA Número: 2537 Complemento: ANDAR 12
Bairro: BELA VISTA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01311-300
CNPJ/MF nº: 60.112.920/0001-23

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
16/11/2026 a 07/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
16/11/2026 a 30/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção destina-se às pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, domiciliadas em uma das cidades de atuação da plataforma 99 (https://99app.com/cidades/), dentro da área de abrangência desta promoção, desde que preencham todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento, sob pena de desclassificação.

Para participar e concorrer aos prêmios previstos nesta promoção, o interessado deverá, no período compreendido entre a 0h do dia 16/11/2026 e as 23h59min do dia 30/11/2026 (horário oficial de Brasília), acessar o aplicativo 99, localizar a página da promoção, sendo que ao acessar a referida página cada participante terá direito a 01 (uma) participação gratuita, mediante o acionamento do botão indicado na plataforma, independentemente da realização de compras ou contratação de serviços.

Cada participante, identificado pelo respectivo CPF e número de telefone cadastrado no aplicativo 99, poderá receber até 02 (dois) números da sorte durante todo o período de participação desta promoção, sendo limitado a 01 (um) número da sorte por fase. Será permitida, ainda, até 01 (uma) contemplação por participante em cada fase, de modo que eventual contemplação na primeira fase não impedirá sua participação e possível contemplação na segunda fase, observadas as demais condições deste Regulamento.

Os números da sorte estarão disponíveis para consulta na área da promoção dentro do aplicativo 99 em até 48 horas antes da data dos sorteios.

Todos os participantes declaram que somente utilizaram suas contas cadastradas na 99, de forma individual e instransferível, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados e responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

A Empresa Promotora reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, realizar auditorias, verificações e análises complementares sobre as informações e dados informados pelos participantes, com o objetivo de assegurar a veracidade, integridade e regularidade das participações. A constatação de qualquer irregularidade, inconsistência ou indício de fraude ensejará a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

Quaisquer outras restrições poderão ser definidas pela Empresa Promotora e aplicadas em razão de indícios de fraude e/ou fraude ou qualquer aspecto identificado que implique no descumprimento de quaisquer das disposições deste Título, o que poderá imediatamente desclassificar os participantes, os quais serão notificados a respeito, podendo, inclusive, perder o direito ao prêmio eventualmente atribuído como decorrência do ato irregular. O CPF informado no cadastro será verificado pela Promotora, a fim de avaliar a regularidade do participante e confirmar a inexistência de envolvimento em processos ou denúncias que possam comprometer a segurança do evento.

Caso todos os números da sorte sejam distribuídos, a participação no período em questão será considerada encerrada.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/11/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/11/2026 00:00 a 22/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/11/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paulista NÚMERO: 2.537 COMPLEMENTO: Andar 12 BAIRRO: Bela Vista
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01311-300
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
7	iPhone 18 Pro 256GB, no valor de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).	10.990,00	76.930,00	0	499	1
7	Console Nintendo Switch, 32 GB, com 2 controles Joy-Con, no valor de R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).	3.320,00	23.240,00	0	499	2
14	Fone de ouvido JBL Sense Pro, Bluetooth, Earbuds, preto, no valor de R$ 1.080,00 (mil reais e oitenta centavos).	1.080,00	15.120,00	0	499	3

DATA: 07/12/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 23/11/2026 00:00 a 30/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paulista NÚMERO: 2.537 COMPLEMENTO: 12 andar BAIRRO: Bela Vista
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01311-300
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
8	iPhone 18 Pro 256GB, no valor de R$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).	10.990,00	87.920,00	500	999	1
8	Console Nintendo Switch, 32 GB, com 2 controles Joy-Con, no valor de R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais).	3.320,00	26.560,00	500	999	2
16	Fone de ouvido JBL Sense Pro, Bluetooth, Earbuds, preto, no valor de R$ 1.080,00 (mil reais e oitenta centavos).	1.080,00	17.280,00	500	999	3

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
60	247.050,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NUMERO DA SORTE: Será formado por 8 números, sendo que os três primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 123/12.345 = 123(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro ao terceiro prêmios da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração (500 para cada apuração), deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não terem sido

atendidos os critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-a apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores, inclusive quando houver a necessidade de identificação de um novo possível contemplado, caso haja a desclassificação de um outro já identificado (Regra de Aproximação). Caso se chegue ao número sequencial final dessa série e não tenham sido identificados todos os contemplados, deverão ser utilizados os "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores na série subsequente, começando-se do número sequencial inicial, até que sejam definidos todos os contemplados, nem que para isso seja preciso utilizar mais uma série, até a sequencial final, oportunidade na qual será utilizada a sequencial inicial. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente, sempre partindo-se do "elemento sorteável" apurado inicialmente.
Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficará vedada a participação dos funcionários da Empresa Promotora, da RFAD Assessoria Jurídica, bem como dos funcionários, empregados, terceiros ou colaboradores que atuarem diretamente no planejamento, criação, execução da promoção, das agências de publicidade e promoção e outras empresas diretamente envolvidas no processo.

O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora, que desclassificará os participantes impedidos no ato da inscrição ou da validação da condição de vencedor.

Os atos ilícitos, fraudes e/ou tentativas de fraudes praticados pelos participantes, uma vez identificados, serão a esses atribuídos, os quais serão responsabilizados civil e/ou criminalmente, sendo, ademais, desclassificados desta promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O nome de cada contemplado e o número da sorte correspondente serão divulgados no próprio aplicativo da 99 e por outros meios a critério da Empresa Promotora em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da apuração e nele permanecerão por 30 (trinta) dias a contar da publicação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
A Empresa Promotora poderá solicitar a cada participante selecionado nesta promoção, para fins de validação da condição de ganhador, após o contato realizado nos termos deste regulamento por meio dos dados cadastrados no aplicativo 99, o envio, por e-mail, dos seguintes documentos: a) CPF; b) documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH); e c) comprovante de endereço.

Concluída a análise dos documentos encaminhados à Empresa Promotora, caso o participante não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos ou não encaminhe a documentação requerida no prazo de até 72h a contar do efetivo contato, ele será desclassificado e será identificado o próximo participante de acordo com a regra de aproximação deste regulamento.

Entretanto, uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado ganhador desta promoção, fazendo jus ao prêmio.

Os atos fraudulentos, o uso de documentos falsos, dentre outras práticas que visem a prejudicar a promoção e/ou os seus participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados à Empresa Promotora e/ou participantes desta promoção.

O prêmio será entregue ao contemplado no endereço por ele informado sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da data da validação da condição de contemplado, mediante a assinatura do “Termo de Quitação e Entrega do Prêmio”.

O contemplado fará jus tão somente ao prêmio correspondente, não sendo permitida a substituição e nem a conversão em dinheiro.

O valor de cada prêmio ora indicado é fruto de negociação comercial das Empresas Promotoras, sendo certo que o contemplado fará jus tão somente ao prêmio correspondente independentemente do valor que lhe tenha sido atribuído e/ou pago para fins de recolhimento de taxas e /ou impostos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
O processamento dos dados pessoais do participante será feito de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. A qualquer momento, o participante poderá consultar maiores informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais na Política de Privacidade da 99, por intermédio do site: https://termos.99app.com/legal/privacidade/.

Além disso, o participante poderá entrar em contato com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) para exercer algum dos seus direitos enquanto titular, esclarecer quaisquer dúvidas ou solicitar maiores informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais na campanha, por intermédio do portal https://www.gestaodetitulares.com.br/99/.

Em conformidade com o novo modelo de Lista de Participantes, os seguintes dados serão coletados e enviados antes de cada Sorteio à SPA /MF: CPF ou CNPJ, nome/razão social, data e horário da participação, e-mail, telefone e indicação de participante estrangeiro, quando aplicável, observadas as disposições previstas neste Regulamento e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Cada contemplado desde já cede, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Empresa Promotora, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, redes sociais, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se apenas ao direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra

forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta.

A participação na promoção é livre e espontânea, tendo os participantes pleno conhecimento das condições de participação e premiação e que, ao fazê-lo, aderem integralmente a este regulamento.

Este regulamento ficará disponível no aplicativo 99.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta de três representantes da Empresa Promotora. Na eventualidade de não ser alcançado o consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação SPA/MF. No silêncio injustificado da Empresa Promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os participantes da Promoção apresentar reclamações fundamentadas aos Procons locais e/ou demais órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A promoção poderá ser alterada a qualquer momento, mediante prévia solicitação de aditamento à SPA/MF, com ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados na divulgação ou, na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação aos participantes. Eventuais alterações não poderão prejudicar direitos adquiridos ou expectativas legítimas dos participantes que já tenham preenchido os requisitos de participação previstos neste Regulamento.

A Empresa Promotora deverá submeter à apreciação da SPA/MF a Lista de Participantes contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria, por meio do Sistema de Controle de Promoção Comercial, conforme orientações constantes do penúltimo parágrafo do Título Termo de Responsabilidade abaixo.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 11/11/2026 às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ICR.TZT.FRT